



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

## LEI MUNICIPAL 1330/2022

DATA: 25/05/2022

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 943/2013 e da Lei Municipal nº 1216/2019 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1216/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 3º. Uma vez recebidos os valores solicitados a título de diárias, os vereadores e/ou servidores beneficiários deverão comprovar a ocorrência do fato gerador da diária, sob pena de desconto, em folha de pagamento, dos valores indevidamente antecipados”.*

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I – Tabela das Diárias da Lei Municipal nº 943/2013, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	Municípios Amsulpar*	Dentro do Estado	Fora do Estado
Presidente, Vereadores, Servidores Efetivos e Servidores Comissionados	300,00	540,00	800,00

**\*Municípios Amsulpar (Associação os Municípios Sul Paranaense): Antonio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Porto Vitória, São Mateus do Sul, União da Vitória.”**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

---

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 25 de maio de 2022.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal